

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

15 DE MARÇO DE 2023

Nº 017

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Dr. Leonardo Nadler Lins, Francisco Eugênio Galindo L. Araújo e Dr. Ronaldo José Bezerra de Albuquerque**, em sessão realizada no dia 14/03/2023 (**terça-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

**PROCESSO Nº 024/2023** – Jogo: LIGA DESPORTIVA DE CACHOEIRINHA x LIGA DESPORTIVA DE SANHARÓ – categoria amadora, realizado em 05 de março de 2023 – Copa do Interior - 2022.

**RELATOR: Francisco Eugenio Galindo L. Araújo**

**1º DENUNCIADO: LIGA DESPORTIVA DE CACHOEIRINHA**, (Clube), incurso no Art. 214 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 214, aplicando a perda do número máximo de pontos referentes a uma vitória (3 pontos) e os 3 pontos conquistados na partida, totalizando a perda de 6 pontos e multa no valor de R\$ 500,00 com a aplicação do redutor do artigo 182, ficando a pena pecuniária no valor de R\$ 250,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223, não acatando o pedido para considerar classificada a liga de Sanharó.

**PROCESSO Nº 025/2023** – Jogo: CENTRAL x CARUARU CITY – categoria profissional, realizado em 05 de março de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023

**RELATOR: Leonardo Nadler Lins**

**1º DENUNCIADO: JARDSON BARROS DA SILVA**, (Treinador de Goleiro) do Caruaru City, incurso no Art. 258 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplina decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**2º DENUNCIADO: RENATO VELOSO CAVALCANTI**, (Preparador Físico) do Caruaru City, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplina decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

---

**PROCESSO Nº 026/2023** – Jogo: SALGUEIRO x PORTO – categoria profissional, realizado em 28 de fevereiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

**RELATOR: Ronaldo José Bezerra de Albuquerque**

**1º DENUNCIADO: WESLEY LIMA CRUZ**, (Atleta Prof.) do Salgueiro, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

---

**PROCESSO Nº 027/2023** – Jogo: SPORT x IBIS – categoria profissional, realizado em 01 de março de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

**RELATOR: Francisco Eugenio Galindo L. Araújo**

**1º DENUNCIADO: JOSE VITOR CELESTINO DA SILVA**, (Atleta Prof.) do Ibis, incurso no Art. 254-A Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela reclassificação para o artigo 254 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

---

Publique-se



Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.